



**Pregão Eletrônico nº 01.0402/2022-PE
Processo nº 01.0402/2022-PE**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 02/2022, de 03 de Janeiro de 2022 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Consórcio Público Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, por intermédio do Pregoeiro do referido órgão e membros da equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de Fevereiro de 2022.

Horário de Acolhimento das Propostas: Até as 14 Horas.

Horário de Início da sessão: 14 Horas e 30 minutos.

Local: Portal licitações Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (Cgirs-Rms), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será do tipo menor preço global conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CGIRS-RMS para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO	01.01.17.541.0101.2.002	3.3.90.39.00 (OUTROS SERV TERCEIROS - JURIDICA)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADMINISTRATIVO	01.01.17.541.0101.2.001	

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil.

3.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no Portal licitações Banco do Brasil, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, do portal de Licitações do Banco do Brasil (licitacoes-e).

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbrá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do Item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e todas as demais informações para alcance objetivo da proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, que deverá logo após o preenchimento total das informações da tela, anexar seus documentos de habilitação e proposta.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização de órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo

de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;

6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recaptação dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparéncia, se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, endereçando de imediato a situação a Procuradoria Jurídica que deverá tomar as medidas cabíveis, conforme Acordão 2549/2019 – TCU PLENO.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de 02hs (duas horas) para esse fim.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item em questão, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, o item julgado será desclassificado, aproveitando-se apenas os itens aprovados previamente.

7.7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros restritivos de penalidades CEIS e CNJ, conforme orientação do TCU, (Acordão 1.793/2011 – Plenário)
- 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em meio às exigências editalícias, através da documentação enviada através do sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme Art. 38, §2º do Decreto Federal 10.024/2019.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

8.8.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;

8.8.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS.

8.8.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES.

8.8.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS.

8.8.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

8.8.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

8.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.9.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.9.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

8.9.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.9.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.9.1 e 8.9.5 deste edital.

8.9.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

8.10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.10.3.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

8.10.3.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de atestado comprovando que a licitante executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos. O atestado será fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

8.10.3.4. A comprovação da qualificação técnico-operacional, se dará ainda mediante a apresentação de atestado comprovando que a licitante executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos;

8.10.3.4.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, sendo aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

8.10.3.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.10.3.6. Os atestados para efeito de comprovação de execução dos serviços só serão aceitos quando expedidos após a conclusão dos contratos ou decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.10.4.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.10.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

8.10.4.4. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por declaração assinada por profissional legalmente habilitado, conforme anexo VIII, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, calculada conforme a fórmula abaixo:



$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PNC} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{AT}{PC+PNC} \geq 1,0$$

$$CCL \geq 16,66\% \times VEC$$

Sendo $CCL = AC - PC$

Onde:

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL: Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

VEC: Valor Estimado da Contratação

8.10.4.5. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.10.4.6. Lista dos contratos/aditivos firmados pela licitante com a Administração Pública e/ou com empresas privadas vigentes na data da abertura da Licitação e/ou constantes na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, que comprovem que seu Patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor remanescentes dos contratos, que deverão ser apresentados de acordo com o anexo IV do Edital e conforme exemplo abaixo.

TABELA EXEMPLIFICATIVA – CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome do Órgão/ empresa	Nº Contrato/aditi- vo	Vigência		Valor dos Contratos Vigentes na data da abertura da licitação e/ou constantes na DRE relativa ao último exercício social	Valor executado dos contratos até o momento da licitação	Valor remanescente dos contratos
		de	até			
A	038/2020	set/20	set/21	R\$ 1.012.200,00	R\$ 337.400,00	R\$ 674.800,00
B	057/2020	dez/20	dez/21	R\$ 1.147.690,00	R\$ 95.640,63	R\$ 1.052.049,17
C	Aditivo 001/2020 do contrato 042/2019	out/20	abr/21	R\$ 504.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 378.000,00

D	05/2021	abril/21	abril/22	R\$ 360.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAIS				R\$ 3.023.890,00	R\$ 709.040,83	R\$ 2.314.849,17
Valor do Patrimônio Líquido no último exercício Social						R\$ 1.232.288,07
Fórmula: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor Remanescentes dos Contratos Vigentes}} \geq 1$						6,4

8.10.4.6.1. Caso ocorra uma divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

Valor da Receita Bruta no último exercício social	R\$ 2.458.754,00
Valor Total dos Remanescentes dos Contratos	R\$ 2.314.849,17
Fórmula: $\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Remanescentes dos contratos} \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$	5,0%

8.11. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

8.11.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.12.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.12.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

8.12.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.12.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.12.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do



órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.12.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive se utilizando da possibilidade inserida no texto da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.12.6. Os documentos apresentados no credenciamento serão susceptíveis de aproveitamento para a Habilidade.

8.13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS



10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo até final do exercício, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Jose Leonezio Lopes de Vasconcelos Filho**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. CONTRATANTE

16.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

16.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

16.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

16.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.1.7. Reembolsar a contratada os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

16.1.8. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

16.1.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

16.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2.CONTRATADA

16.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

16.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

16.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

16.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

16.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela

da contratante.

16.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

16.2.11. Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante.

16.2.12. Sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

16.2.13. Manter preposto da empresa durante toda a execução contratual na Cidade de Sobral, Ceará, a título de supervisor, aceito pela contratante, não incluindo nos serviços contratados, para o acompanhamento da execução do contrato visando o cumprimento de todas as obrigações previstas.

16.2.14. Apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

16.2.15. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta dias), um escritório na cidade de Sobral/CE, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da contratada e dos empregados prestadores de serviços no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

16.2.16. Utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros, vedada a quarteirização dos serviços.

16.2.17. A Contratada deverá fornecer Crachá funcional, conforme padrão adotado pela CONTRATANTE, confeccionado em Plástico PVC com presilha e cordão.

16.2.18. Cumprir as determinações do órgão contratante em relação às suas políticas de segurança.

16.2.19. Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

17.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

17.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

17.4. A forma de pagamento, prazo contratual, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI – Minuta do Contrato, parte deste edital.

17.5. Da Garantia Contratual

17.5.1. Após publicação do resultado final e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

17.5.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

17.5.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

17.5.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.5.1 deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;



- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores inadimplentes.
- 18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm@cgirmsms.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na seção de licitações DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, Rodovia CE 183, km 06, s/n, 62.108-000, Sobral-CE
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19/08



19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e sítio eletrônico DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, com endereço: www.cgirmsms.ce.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br, www.cgirmsms.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas,



mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Sobral - CE, 07 de Fevereiro de 2022.

CIENTE:


Paulo Cesar Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo


Luiz Carlos Marques Costa
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativo-Financeira.

2. OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (Cgirs-Rms), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fornecimento POR DEMANDA

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação em comento se trata da execução de serviços para os quais o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) não dispõe de quadro de profissionais para execução direta, desta forma, é necessário a contratação de empresa especializada. Desde a implantação do CGIRS-RMS vários foram os benefícios proporcionados à região de abrangência do consórcio, do qual fazem parte 18 (dezoito) municípios, principalmente no que se refere à destinação adequada dos resíduos produzidos. Anteriormente, os resíduos tinham destinações diversas, e muitas vezes eram encaminhados a "lixões", que não tratavam dos resíduos de forma correta, provocando danos maiores ao meio ambiente e prejudicando a qualidade de vida da população. Destaca-se que esses "lixões" foram desativados e hoje não recebem nenhum tipo de resíduo. Não obstante, tendo em vista que o CGIRS-RMS não dispõe em seu quadro de recursos humanos suficientes para a execução dos serviços faz-se necessária a contratação de mão-de-obra especializada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de mão de obra Tercerizada</p> <p>Complemento: cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (Cgirs-Rms) por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.</p>	SERVIÇO	01

4.2. O item 1(um) será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.3. Especificação Detalhada:

Serão objeto desta licitação as categorias:

ITEM 01

CATEGORIA		CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
1.1.	AJUDANTE DE BRITADOR	CE001016/2019 - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ; SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.2.	ANALISTA DE SISTEMAS IV	CE000358/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.3	ANALISTA DE PROJETO IV	CE000358/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.4.	APONTADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.5.	APONTADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	02

1.6.	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CE001564/2019, SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.7.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE000173/2021, SINDICATO DO TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO.	06
1.8.	BALANCEIRO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	16
1.9.	GALDEIREIRO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.10.	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.11.	GARI (COLETORES DE LIXO)	CE000255/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO- TERMO ADITIVO.	26

1.12.	ELETRICISTA	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.13.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO.	01
1.14.	INSPECTOR DE TERRAPLENAGEM/COMPACTAÇÃO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS.	01
1.15.	LABORATORISTA	CE001584/2019, SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.16.	MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIALIS	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.17.	MOTORISTA DE CAMINHÃO (TOCO)	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.18.	MOTORISTA DE CAMINHÃO (TRUCK)	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	06



1.19.	OPERADOR DE AUTOCLAVE	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.20.	OPERADOR DE CALDEIRA	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.21.	OPERADOR DE INCINERADOR	CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO- TERMO ADITIVO	01
1.22	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.23.	OPERADOR DE BRITADOR	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.24.	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO- TERMO ADITIVO.	02

1.25.	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.26.	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.27.	PORTEIRO DIURNO	CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO- TERMO ADITIVO	14
1.28	PORTEIRO NOTURNO	CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO- TERMO ADITIVO	14
1.29.	CONTROLADOR	CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO- TERMO ADITIVO	03
1.30	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO- TERMO ADITIVO	01
1.31	TECNOLOGO EM ESTRADAS	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	01

1.32	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.33	AUXILIAR TÉCNICO I	CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO	03
1.34	SUPERVISOR DE CAMPO	CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO	01
1.35	AJUDANTE DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ; CE001564/2019, SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CE000359/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ; CE000255/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO, em diversos segmentos, observadas as datas-bases de vigências e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.	01

4.2.2. Para fins de reajuste salarial e/ou demais direitos trabalhistas, serão utilizadas as regras constantes nas seguintes convenções: CE000173/2021,SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO; CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ; CE001564/2019, SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CE000359/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ; CE000255/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO, em diversos segmentos, observadas as datas-bases de vigências e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.3. Em razão dos reajustes salariais, ocorridos anualmente, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, será aplicado o percentual estipulado nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, atualizadas em conformidade com a vigência e data-base atual.

4.2.4. Serão considerados os salários estipulados no **ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, não podendo ser alterado, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Após a conclusão do processo licitatório serão analisados os preços contratados, a fim de confirmar a compatibilidade com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a

continuidade da contratação mais vantajosa, em razão de celebração de convenção coletiva durante o período de tramitação do edital.

4.2.6. Nos casos em que os salários estejam inferiores aos pactuados em convenções coletivas aplicáveis à categoria profissional, o contrato será celebrado com os salários atualizados, mediante apresentação de justificativa técnica e parecer jurídico do Órgão contratante.

4.2.7. DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DAS CATEGORIAS LICITADAS SÃO AS DESCRIPTAS NOS QUADROS ABAIXO:

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	JORNADA
AJUDANTE DE BRITADOR	Inspecionam equipamentos, operam instalação de beneficiamento de minérios e equipamentos de comunicação, de classificação e de concentração, recuperam água por espessamento, atuam em conformidade a normas técnicas de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.	Ensino Fundamental Completo.	44 Horas Semanais
ANALISTA DE SISTEMAS	Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. administram ambiente informatico, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica, estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.	Curso Superior completo, em nível de bacharelado ou tecnologia.	44 Horas Semanais

ANALISTA DE PROJETO IV	Elabora planos de execução, comunicação e acompanhamento do projeto. Garante que todas as informações e acontecimentos serão registrados e estarão em um local de fácil consulta. Elabora e acompanha cronograma do projeto. Elaborar indicadores e garantir as entregas de pacotes de serviço e atividades a serem desempenhadas para a execução do projeto.	Curso Superior completo, em nível de bacharelado ou tecnologia.	44 Horas Semanais
APONTADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra, acompanham atividades de produção, conferem cargas e verificam documentação, preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos, controlam movimentação de carga e descarga nos portos, terminais portuários e embarcações, podem liderar equipes de trabalho, controle diário do consumo de combustíveis das máquinas.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
APONTADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra, acompanham atividades de produção, conferem cargas e verificam documentação, preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos, controlam movimentação de carga e descarga nos portos, terminais portuários e embarcações, podem liderar equipes de trabalho, controle diário da frota.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Planejam o trabalho de apoio do laboratório e preparam vidrarias e materiais similares, preparam soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisam amostras de insumos e matérias-primas, organizam o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.	Ensino Médio Completo e Curso Básico De Qualificação Profissional de Duzentas a quatrocentas horas/aula.	44 Horas Semanais

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Ensino Fundamental Completo.	44 Horas Semanais
BALANCEIRO	Recepionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos, fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques, distribuem produtos e materiais a serem expedidos, organizado almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, controle de pesagem, triagem dos resíduos.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
CALDEIREIRO	Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não-ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares, gerenciamento e operação da caldeira.	Ensino Fundamental Completo.	44 Horas Semanais

**COLETOR DE
RESÍDUOS SÓLIDOS
DE SERVIÇOS DE
SAÚDE**

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário, conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc, zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho, trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Quarta Série do
Ensino
Fundamental

44 Horas
Semanais

**GARI (COLETORES
DE LIXO)**

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário, conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc, zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho, trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Quarta Série do
Ensino
Fundamental

44 Horas
Semanais

ELETRICISTA	Realiza manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos, realizar o desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos, identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.	Ensino Médio Completo, qualificação com cursos técnicos em Eletricista ou Técnico Eletricista	44 Horas Semanais
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	Auxilia nas atividades de manutenção e conservação das instalações de alvenaria, elétricas, mecânicas e hidráulicas. Ajuda nos serviços de reparos mecânicos e elétricos em equipamentos. Realiza manutenções corretivas e preventivas. Executa serviços básicos em eletricidade predial como passagem de fios, montagem de caixas de tomada e disjuntores, troca de lâmpadas.	Ensino Médio Completo, qualificação com cursos técnicos de elétrica e hidráulica	44 Horas Semanais
INSPECTOR DE TERRAPLENAGEM/COMPACTAÇÃO	Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; administrar cronograma da obra.	Ensino Superior em Engenharia ou áreas afins.	44 Horas Semanais



LABORATORISTA	Planejam o trabalho de apoio do laboratório e preparam vidrarias e materiais similares; preparam soluções e equipamentos de medição e ensaio e analisam amostras de insumos e matérias-primas, organizam o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.	Ensino Médio Completo e Curso Básico De Qualificação Profissional de Duzentas a quatrocentas horas/aula.	44 Horas Semanais
MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIALIS	Realizam manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejam atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas, documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham de acordo com normas de segurança.	Ensino Fundamental e Curso Básico de Qualificação	44 Horas Semanais
MOTORISTA DE CAMINHÃO (TOCO)	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico, movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vislunar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas, definem rotas e asseguram a regularidade do transporte.. as atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	Ensino Fundamental Completo e cursos básicos de qualificação	44 Horas Semanais

MOTORISTA DE CAMINHÃO (TRUCK)	<p>Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, desembalam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico, movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas, definem rotas e asseguram a regularidade do transporte, as atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.</p>	Ensino Fundamental Completo, requer em cursos básicos de qualificação	44 Horas Semanais
OPERADOR DE AUTOCLAVE	<p>Preparam autoclave para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água. Operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas fixas. Efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança.</p>	Ensino Médio Incompleto e curso básico de qualificação profissional.	44 Horas Semanais
OPERADOR DE CALDEIRA	<p>Preparam máquinas e equipamentos para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água. operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas fixas, efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança.</p>	Ensino Médio Incompleto e curso básico de qualificação profissional	44 Horas Semanais

OPERADOR DE INCINERADOR	<p>Monitoram o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes, realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos, documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais, trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</p>	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	<p>Monitoram o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes, realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos, documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais, trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</p>	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
OPERADOR DE BRITADOR	<p>Inspecionam equipamentos, operam instalação de beneficiamento de minérios e equipamentos de comunicação, de classificação e de concentração, recuperam água por espessamento, atuam em conformidade a normas técnicas de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.</p>	Ensino Fundamental Completo	44 Horas Semanais

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRAS	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam, removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros, realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental incompleto e curso básico de qualificação profissional	44 Horas Semanais
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam, removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros, realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental incompleto e curso básico de qualificação profissional	44 Horas Semanais
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam, removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros, realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental incompleto e curso básico de qualificação profissional	44 Horas Semanais
PORTEIRO DIURNO	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.	Ensino Fundamental Completo	44 Horas Semanais

PORTEIRO NOTURNO	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anomalias; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.	Ensino Fundamental Completo	12X36 Horas
CONTROLADOR	Controlar a entrada e saída do público interno e externo e de veículos e visitantes, em toda a área sob sua responsabilidade; Controlar o movimento das pessoas em todo o perímetro de acesso; Observar e conter aglomeração de pessoas estranhas nos locais de acesso sob sua responsabilidade; Controlar a passagem dos caminhões até as trincheiras	Ensino Fundamental	44 Horas Semanais
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente, desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação, participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de sst; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.	Nível Médio Completo e Curso Técnico de Segurança no Trabalho.	44 Horas Semanais

TECNÓLOGO EM ESTRADAS	Planejam a execução do trabalho e supervisionam equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura; auxiliam engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica; estruturam o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente; realizam trabalhos de laboratório, vendas e compras de materiais e equipamentos; padronizam procedimentos técnicos.	Curso Técnico de Nível Médio em Construção Civil Edificações, ou Cursos afins, e registro no CREA.	44 Horas Semanais
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	Elaboram e implantam projetos ambientais; gerenciam a implementação do sistema de gestão ambiental (sga) nas empresas; implementam ações de controle de emissão de poluentes; administram resíduos e procedimentos de remediação; podem prestar consultoria, assistência e assessoria.	Formação em Engenharia Ambiental ou Cursos de Tecnologia na Área Ambiental e Registro no Respectivo Conselho de Classe	44 Horas Semanais
AUXILIAR TÉCNICO I	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
SUPERVISOR DE CAMPO	Supervisiona atividades de campo, acompanha a execução dos abastecimentos, máquinas, operação da trincheira e demais equipamentos existentes.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais

AJUDANTE DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	<p>Auxilia o recebimento de resíduos industriais e urbanos, ajudam na operação fornecendo de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes, realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos, documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais, trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</p>	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
---	---	-----------------------	-------------------

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (Cgirs-Rms), com a seguinte dotação orçamentária: 01.01.17.541.0101.2.001 / 01.01.17.541.0101.2.002 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6. não manter a proposta;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4. O licitante/vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante.

9.12. Sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

9.13. Manter preposto da empresa durante toda a execução contratual na Cidade de Sobral, Ceará, a título de supervisor, aceito pela contratante, não incluindo nos serviços contratados, para o acompanhamento da execução do contrato visando o cumprimento de todas as obrigações previstas.

9.14. Apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

9.15. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta dias), um escritório na cidade de Sobral/CE, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da contratada e dos empregados prestadores de serviços no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

9.16. Utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros, vedada a quarteirização dos serviços.

9.17. A Contratada deverá fornecer Crachá funcional, conforme padrão adotado pela CONTRATANTE, confeccionado em Plástico PVC com presilha e cordão.

9.18. Cumprir as determinações do órgão contratante em relação às suas políticas de segurança.

9.19. Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Reembolsar a contratada os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

10.8. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

10.09. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Jose Leonezio Lopes de Vasconcelos Filho**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

13.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de atestado comprovando que a licitante executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos. O atestado será fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

13.4. A comprovação da qualificação técnico-operacional, se dará ainda mediante a apresentação de atestado comprovando que a licitante executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos;

13.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do





contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

13.6. Os atestados para efeito de comprovação de execução dos serviços só serão aceitos quando expedidos após a conclusão dos contratos ou decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO B - TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APPLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

Sobral/CE, 07 de Fevereiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Erika de Aguiar Feijão'.
Erika de Aguiar Feijão
Diretora Administrativa Financeira

De Acordo

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo César Lopes Vasconcelos'.
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo do CGIRS/RMS



ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM 01											
CATEGORIA	ÓTICAS	ÓRIO	DET	BAL. ÁRIDO	ADIC. MATERIAIS	ENCARGOS	VALOR	PESO	VALOR	VALOR	CUSTO TOTAL
AJUANTE DE REITADOS	2	71.910,92	SAC/ FIO	101.198,70			R\$ 486,00	R\$ 1.076,93	R\$ 4.381,16	R\$ 4.853,06	R\$ 1.423,18
ANALISE DE SCOTCHMAN N	4	31.914,05	SEN/PO	R\$ 3.940,50			R\$ 7.148,80	R\$ 16.800,41	R\$ 457,36	R\$ 85,00	R\$ 212,16
ANALISES DE PROJETO/H	5	20.744,65	SEN/PO	R\$ 4.411,33			R\$ 3.210,22	R\$ 7.616,36	R\$ 457,36	R\$ 90,00	R\$ 205,40
APARELHO DE LUMINÁRIO DE ESTABELECI.	1	962,00	PES/MERC.	R\$ 1.290,00			48,00	R\$ 1.479,23	R\$ 3.513,70	R\$ 45,36	R\$ 80,00
APARELHO DE CONTROLE DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	1	416,00	PES/MERC.	R\$ 1.755,53			R\$ 1.027,76	R\$ 3.343,14	R\$ 457,36	R\$ 90,00	R\$ 175,05
APARELHO DE CONTROLE DE OXIGENATIVOS	1	416,00	PES/MERC.	R\$ 1.755,53			R\$ 1.027,76	R\$ 3.343,14	R\$ 457,36	R\$ 90,00	R\$ 160,06
APONTADOR DE MARQUAS PESADAS	3	414,00	SAC/ FIO	R\$ 1.064,70			R\$ 400,00	R\$ 1.764,00	R\$ 4.242,12	R\$ 457,36	R\$ 30,00
APARELHO DE LUMINÁRIO/H/DO	1	680,00	SEN/SAIRTE	R\$ 1.000,00			R\$ 430,00	R\$ 1.161,07	R\$ 457,36	R\$ 90,00	R\$ 457,36
ALIMENTO DE SERVOS/DR/DO/AS	2	5140,00	AS/PO	R\$ 1.146,30			R\$ 1.011,11	R\$ 1.070,60	R\$ 457,36	R\$ 90,00	R\$ 340,54
BALANÇO/H	16	4181,15	PES/MERC.	R\$ 1.000,00			R\$ 484,00	R\$ 1.066,70	R\$ 3.780,02	R\$ 457,36	R\$ 90,00

Constando de: Conselho Intergado de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de São Paulo

CE 183, KM 06, SP/RJ, 62109-000 – Sobral – CE Fone (85) 9 8840-5279 E-mail: 8840-5279@qualisul.com.br Site: www.qualisul.com.br



CALIFORNIA	1	7044-01	PESAR/C	R\$ 2.496,07					R\$ 49,30	R\$ 2.504,38	R\$ 2.504,38	R\$ 49,30	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 38,00	R\$ 702,33	R\$ 778,38	R\$ 3.661,13	R\$ 7.350,07		
COLLECTOR DE RESIDUOS SOLÍDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2	9102-06	ASSESSO PESAR/C	R\$ 1.150,76					R\$ 49,30	R\$ 1.194,73	R\$ 2.000,23	R\$ 497,38	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 482,07*	R\$ 1.394,73	R\$ 4.730,06	R\$ 7.481,15
TRANSPORTADORES DE LIXA	36	9140-05	ASSESSO PESAR/C	R\$ 1.150,76					R\$ 25	R\$ 1.164,73	R\$ 2.000,23	R\$ 493,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 294,38	R\$ 295,38	R\$ 458,36	R\$ 1.388,73	R\$ 4.735,32	R\$ 10.881,76
TRANSPORTADORES DE LIXA	1	7102-05	PESAR/C	R\$ 2.506,03					R\$ 70	R\$ 3.205,42	R\$ 5.400,06	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 2.264,45	R\$ 2.894,88	R\$ 7.994,88
LAVAGEM AUTOMÁTICA	1	8111-10	ENTRADA/E	R\$ 1.155,30					R\$ 499,00	R\$ 1.151,27	R\$ 2.083,37	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 1.352,20	R\$ 4.223,27	R\$ 7.375,41
MELHORADO DE VARIOS MATERIAIS	1	8113-06	SUND/H/D	R\$ 2.591,02					R\$ 1.075,05	R\$ 4.016,37	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 2.718,20	R\$ 4.279,30	R\$ 9.296,30	
MOTORISTA E CAMINHÃO (COTER)	1	7025-15	SUND/H/D	R\$ 2.993,02					R\$ 1.875,08	R\$ 4.456,01	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 1.801,13	R\$ 4.879,20	R\$ 9.303,02	
MOTORISTA DE CAMINHÃO (TRUCK)	6	7025-16	SUND/H/D	R\$ 7.561,00					R\$ 1.875,05	R\$ 4.465,07	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 1.801,13	R\$ 6.376,20	R\$ 21.627,17	
TRANSPORTE DE AUTOS AVAN	1	9411-03	PESAR/C	R\$ 1.146,76					R\$ 49,30	R\$ 1.986,38	R\$ 2.816,68	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 1.367,73	R\$ 4.324,81	R\$ 8.400,21
OPERAÇÃO DE GALDRA	1	9801-03	PESAR/C	R\$ 1.623,61					R\$ 49,30	R\$ 1.860,16	R\$ 2.377,75	R\$ 497,38	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 1.622,38	R\$ 5.378,17	R\$ 8.520,17
OPERAÇÃO DE INCAPACIDADE	1	8625-10	ACORDO	R\$ 1.146,76					R\$ 24,00	R\$ 1.900,04	R\$ 2.510,65	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 1.365,38	R\$ 4.426,11	R\$ 8.400,21
OPERAÇÃO DE TINTIMENTO DE CHUMBEZE	8	8623-03	#ES/M/AC	R\$ 1.025,80					R\$ 80,40	R\$ 1.896,15	R\$ 2.062,66	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 1.094,90	R\$ 6.486,76	R\$ 12.874,68
OPERAÇÃO DE INTIMAÇÃO	8	7125-03	SENTO/REC	R\$ 1.086,70					R\$ 64,00	R\$ 1.764,53	R\$ 4.786,83	R\$ 497,38	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 361,05	R\$ 362,33	R\$ 60,00	R\$ 1.061,87	R\$ 12.214,68	

Comunicação de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de São Paulo

CE 183, KM 06, S/N, Bairro 000 – São Paulo – SP Fone: (011) 9 0042-5279 E-mail: 24-wec@ciqsmm.mtce.mt.br Site: www.ciqsmm.mtce.mt.br

OPERAÇÃO DE RETROCESSO 9A	2	750115	SIND IND	R\$ 2.360,00		R\$ 484,80	R\$ 2.207,14	R\$ 5.200,06	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 704,22	R\$ 214,27	R\$ 7.463,02	R\$ 14.301,02	
OPERAÇÃO DE MATCH DE FESTA 6	2	750136	SIND IND	R\$ 2.000,00		R\$ 484,80	R\$ 2.461,63	R\$ 5.800,00	R\$ 520	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 800,47	R\$ 160,34	R\$ 6.160,00	R\$ 16.160,14	
OPERAÇÃO DE PAÇOCHEGAUHA	2	750136	SIND IND	R\$ 2.000,00		R\$ 484,80	R\$ 2.207,24	R\$ 5.200,06	R\$ 530	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 800,47	R\$ 160,34	R\$ 6.160,00	R\$ 16.160,14	
PORTO BURGO	14	517910	ASSOCIO	R\$ 1.290,67					R\$ 300,00	R\$ 2.211,26	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 26,06	R\$ 270,00	R\$ 1.256,50	R\$ 3.447,99	R\$ 40.276,39
PORTO DO MULHERO	14	517420	ASSOCIO	R\$ 1.290,67				R\$ 300,00	R\$ 2.460,70	R\$ 205,00	R\$ 30,00	R\$ 26,06	R\$ 301,03	R\$ 303,06	R\$ 1.142,50	R\$ 3.607,29	R\$ 35.901,29
PRATICADORES	3	768146	ASSOCIO	R\$ 1.112,77		R\$ 484,80	R\$ 1.299,18	R\$ 2.061,75	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 307,25	R\$ 600,29	R\$ 1.469,87	R\$ 4.266,62	R\$ 10.706,85
TECNICO EM BIODIVERSIDADE	1	361695	ASSOCIO	R\$ 2.400,00				R\$ 2.560,34	R\$ 6.041,90	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 26,06	R\$ 740,13	R\$ 302,29	R\$ 2.229,40	R\$ 6.374,26	R\$ 10.706,85
TECNICO EM ENGENHARIA	1	312265	PES MEC	R\$ 2.878,25		R\$ 600,00	R\$ 2.441,71	R\$ 5.002,75	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 801,63	R\$ 801,20	R\$ 2.803,81	R\$ 8.131,06	R\$ 10.706,85
ELÉTRICA	1	719215	ASSOCIO	R\$ 1.405,20		R\$ 427,76	R\$ 1.270,00	R\$ 3.275,75	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 301,13	R\$ 822,50	R\$ 1.034,26	R\$ 4.798,10	R\$ 6.031,06
ALQUILER DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	1	719215	ASSOCIO	R\$ 1.000,00		R\$ 427,76	R\$ 1.128,25	R\$ 2.878,78	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 301,13	R\$ 400,27	R\$ 1.307,31	R\$ 4.304,29	R\$ 4.379,29
SUPERVISOR DE CAMP	1	418100	PES MEC	R\$ 2.760,00		R\$ 484,80	R\$ 2.064,80	R\$ 5.000,00	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 815,60	R\$ 24,06	R\$ 2.064,40	R\$ 7.964,40	R\$ 10.706,85
ALQUILER TÉCNICO 1	2	411300	ASSOCIO	R\$ 1.400,00				R\$ 1.060,37	R\$ 2.519,27	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 26,06	R\$ 306,61	R\$ 410,00	R\$ 1.304,26	R\$ 3.032,40	R\$ 11.847,45
TECNICO DA SANCAIMENTO	1	214000	PES MEC	R\$ 2.271,16		R\$ 484,80	R\$ 2.065,37	R\$ 5.000,00	R\$ 487,26	R\$ 30,00	R\$ 25,	R\$ 30,06	R\$ 801,22	R\$ 201,16	R\$ 7.950,40	R\$ 7.950,40	R\$ 7.950,40



TOTAL GERAL	123	VALOR MENSAL	R\$ 61.284,65
PROFESSORES - HORA EXTRA, DIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA			
		VALOR MENSAL (% PROFISSIONAL)	26.000%
		R\$ 17.000,00	R\$ 123.000,00
VALOR DO BAGABO MINACO A INSTITUIÇÃO	R\$ 12.000,00	VALOR DA LIGA, SALARIO PROFESSOR MENSAL	R\$ 6.000,00

ESTIMATIVA DE CUSTOS

- **Valor Mensal:** R\$ 611.304,85
- **Previsionamento de 20%:** R\$ 122.260,97
- **Valor Mensal Incluindo Previsionamento de 20%:** R\$ 733.565,82
- **Valor Total Global Para 12 Meses:** R\$ 8.802.789,84

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- **Salário Base:** Piso salarial estabelecido pelas respectivas convenções de trabalho citadas na planilha acima ou verificados através de pesquisa de mercado;
- **Adicional Noturno:** Adicional pago à categoria PORTEIRO NOTURNO, conforme estabelece a respectiva Convenção Coletiva.
- **Adicional de Periculosidade:** Adicional pago às categorias que exercem atividade consideradas perigosas, conforme estabelecido nas respectivas Convenções Coletivas.
- **Insalubridade:** Valor devido às categorias que exercem trabalhos insalubres, conforme estabelecido nas respectivas Convenções Coletivas.
- **Encargos Sociais:** Percentual máximo incidente sobre o Salário Base e Adicionais, conforme o caso [(Salário Base + Adicional Noturno + Adicional de Periculosidade + Insalubridade) x 72,6475% conforme Resolução nº 002/2022-CGIRS-RMS de 12 de janeiro de 2022].
- **Montante A:** Salário Base + Adicionais (conforme o caso) + Encargos Sociais.
- **Vale Alimentação:** O valor do vale alimentação é de R\$ 21,00, conforme estabelecido pelas respectivas convenções citadas na planilha acima. Considerando 22 (vinte e dois) dias e o desconto de 1%, exceto para o cargo de PORTEIRO NOTURNO, o qual faz jus à 15 dias de Vale Alimentação..
- **Cesta Básica:** O valor da cesta básica é de R\$80,00, conforme estabelecido pelas respectivas convenções citadas na planilha acima .
- **Plano de Saúde:** 50% do valor de R\$ 36,95 estabelecido pelas respectivas convenções citadas nas planilhas acima.
- **Taxa de Administração:** Percentual de 5% (cinco por cento) sobre o Montante A. (Montante A x 5 %), conforme Resolução nº 002/2022-CGIRS-RMS de 12 de janeiro de 2022.
- **Tributos:** (Montante A + vale alimentação + cesta básica + farda + plano de saúde + taxa administrativa) x 12,25%.
- **Montante B:** Vale Alimentação + Cesta Básica + Farda + Plano de Saúde + Taxa Administrativa + Tributos.
- **Custo Total:** (Montante A + Montante B) x quantidade da categoria.
- **Valor Total Mensal:** Soma de todos os custos totais.
- **Previsionamento de:** 20%.
- **Valor Total Global:** Valor total mensal incluindo previsão x 12 meses.

**ANEXO B - TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS APLICÁVEIS NOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**

1. A planilha de composição de custos está cotada nos parâmetros máximos admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.
2. Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, percentuais dos encargos sociais e tributos, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.
3. É vedada alterações nos quantitativos das categorias definidas na planilha de preço, até o momento da celebração do contrato.
4. A planilha acima está cotada com a taxa de administração de 5 % (cinco por cento) conforme Resolução nº 002/2022-CGIRS-RMS de 12 de janeiro de 2022, todavia, vale salientar que os valores podem variar conforme o valor da taxa proposta.
5. O licitante terá que seguir a sequência (da coluna CATEGORIA à coluna CUSTO TOTAL) do modelo da planilha acima, podendo alterar apenas a taxa de administração, Encargos sociais (apenas o RAT x FAP) e/ou fardamento. Será desclassificado o licitante que apresentar a planilha em desacordo com estas exigências.
6. O valor do RAT corresponde a alíquota constante na relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas. (Anexo V, Decreto nº 6.957/2009).
7. O valor dos tributos não pode divergir da Tabela de Tributos, sob pena de desclassificação.

Resolução nº 002/2022-CGIRS-RMS			
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		TABELA DE TRIBUTOS	
GRUPO A	Perc. (%)	Tributo	Percentuais (%)
A.1. Previdência Social	20,00%	ISS (Sobral)	3
A.2. FGTS	8,00%	COFINS	7,6
A.3. Salário Educação	2,50%	PIS	1,65
A.4. SESI/SESC	1,50%	TOTAL	12,25 %
A.5. SENAI/SENAC	1,00%		
A.6. INCRA	0,20%		
A.7. Cont. Previdenciária (RAT x FAP)	6,00%		
A.8. SEBRAE	0,60%		
TOTAL GRUPO "A"	39,80%		
GRUPO B	Perc. (%)		
B.1. Aviso Prévio Indenizado	1,68%		
B.2. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,13%		

B.3. Multa do FGTS sobre o aviso indenizado	0,05%			
B.4. Aviso Prévio Trabalhado	0,39%			
B.5. Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%			
B.6. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%			
TOTAL GRUPO "B"		2,43%		
GRUPO C		Perc. (%)		
C.1. Férias		8,33%		
C.2. Ausências	C.2.1. Ausências Legais C.2.2. Licença Paternidade C.2.3. Acidente de Trabalho C.2.4. Amamentação Maternidade	2,2222% 0,0208% 0,0358% 0,0333%		
C.3. Incidência do Grupo "A" sobre o "C"		4,24%		
TOTAL DO GRUPO "C"		14,88%		
GRUPO D		Perc. (%)		
D.1 13º Salário		8,33%		
D.2 Adicional de Férias		2,78%		
D.3 Incidência do grupo A sobre o grupo D		4,42%		
TOTAL - GRUPO "D"		15,53%		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (%)		72,65%		



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.0402/2022

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - Telefone, celular, fax, e-mail;
 - O presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- Condições Gerais da Proposta:
 - O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) anos.
- Formação do Preço

CATEGORIA	QTEC	CENS	CTT	VALOR	ALFC.	NÚMERO (12345)	INSCRI.	INSCRI.	ENCARREGADO	MONT. %*	V.A.	CESTA BÁSICA	FRENTE	PLANO DE SAÚDE	TAXA DE ADM.	TRIBUTOS	MONT. %*	CUSTO/HAB.	CUSTO TOTAL	MEMO	
ADVENTISTAS BAPTISTAS	0	7121-00	SIMP.00	R\$1.000,00					CL 004-01												
ADVENTISTAS BAPTISTAS	1	2128-00	SIMP.00	R\$1.000,00																	
ADVENTISTAS BAPTISTAS	1	2129-00	SIMP.00	R\$1.000,00																	
ADVENTISTAS BAPTISTAS	1	2130-00	SIMP.00	R\$1.000,00																	

CÔRSES

AUTOMÓVEL DE OPERAÇÃO DE ENLUMENAMENTO DE ENLUMINANTE	1	PERÍODO:	PERÍODO:	R\$ 1.500,00	R\$ 400,00						
IMPONENTE DE CONTROLE DE CONSULTORES	1	PERÍODO:	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
INFORMAÇÕES DE MATERIAIS PRIMARIOS	1	PERÍODO:	R\$ 1.960,70	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1	PERÍODO:	R\$ 1.700,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	PERÍODO:	R\$ 1.148,76	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00
BANHEIRO	16	PERÍODO:	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
CALDEIREIRO	1	PERÍODO:	R\$ 2.400,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
COLLETOR DE INSTITUICÕES SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE	2	PERÍODO:	R\$ 1.100,79	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
DAPO (COLLECTOR DE LÓGIC)	26	PERÍODO:	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO	1	PERÍODO:	R\$ 1.750,00	R\$ 437,50	R\$ 437,50	R\$ 437,50	R\$ 437,50	R\$ 437,50	R\$ 437,50	R\$ 437,50	R\$ 437,50
LABORATORISTA	1	PERÍODO:	R\$ 1.155,00	R\$ 288,75	R\$ 288,75	R\$ 288,75	R\$ 288,75	R\$ 288,75	R\$ 288,75	R\$ 288,75	R\$ 288,75
MEDICAMENTO DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL	1	PERÍODO:	R\$ 2.200,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00

Conselho de Gestão Integrada de Residuos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

CE 163, KM 06, S/N, 02109-000 – Sobral – CE Fone: (88) 9 8845-5279 E-mail: ce163@comintma.ce.gov.br www.comintma.ce.gov.br



MOTORISTA DE CAMINHÃO (M000)	7	7025-10	SINDICATO	R\$ 2.541,00					R\$ 481,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
MOTORISTA DE CARRETA (M002)	8	7025-15	SINDICATO	R\$ 2.541,00					R\$ 481,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
OPERAÇÃO DE AUTOCARAVANA	7	6514-41	PESO PAGO	R\$ 1.146,70					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
OPERAÇÃO DE CALHAURA	1	8621-01	PESO PAGO	R\$ 1.482,00					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
OPERAÇÃO DE ENTRAMADA	1	8625-11	ASSOCIO	R\$ 1.482,00					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	2	8023-64	PESO PAGO	R\$ 2.152,00					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	3	7111-30	SINDICATO	R\$ 1.884,70					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	2	7111-15	SINDICATO	R\$ 2.541,00					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
OPERAÇÃO DE TRANSPORTE PESSOAL	7	7111-30	SINDICATO	R\$ 2.541,00					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
OPERAÇÃO DE TRANSPORTE PESSOAL	2	7111-35	SINDICATO	R\$ 2.541,00					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
PONTEIRO BLANCO	14	6174-16	ASSOCIO	R\$ 1.289,00					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
PONTEIRO MOURA	14	8114-03	ASSOCIO	R\$ 1.289,00					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85
CONTROLEADOR	3	7621-46	ASSOCIO	R\$ 1.172,11					R\$ 457,96	R\$ 50,00	R\$ 13,90	R\$ 38,85

Gestão Integrada de Recursos Sólidos - Região Metropolitana de São Paulo

CE 103, KM 06, S/N, 62108-000 – Setor Leste – CE Fone (62) 9 8842-5079 E-mail: setorleste@setorleste.ce.0002.br Site: www.setorleste.ce.0002.br

01 R\$

VALOR DA ORÇAMENTA DO TRABALHO		VALOR PESO MÉDIO	VALOR PESO MÍNIMO	VALOR PESO MÁXIMO	VALOR PESO MÉDIO	VALOR PESO MÍNIMO	VALOR PESO MÁXIMO	VALOR PESO MÉDIO	VALOR PESO MÍNIMO	VALOR PESO MÁXIMO
VALOR DA ORÇAMENTA DE RACAS		R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 487,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 487,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00
ELÉTRICISTA		R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	R\$ 437,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 437,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA HOSPITALAR		R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00	R\$ 437,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 437,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00
SUPERVISOR DE CAMPANHA		R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 437,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 437,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00
ADM. MATERIAIS		R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 437,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 437,30	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TODOS OS INSSUAJAMENTO		R\$ 2.271,16	R\$ 2.271,16	R\$ 2.271,16	R\$ 484,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 484,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL ORÇAMENTO		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR PESO MÉDIO X - INSCRIÇÃO, TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA										
VALOR DO SALARIO MÍNIMO A PARTE DE ANOISCO:		VALOR PESO MÉDIO X PROVISORAMENTO								
		VALOR PESO MÍNIMO (100%) MÊS(S)								

Local, dia
Assinatura do representante legal
(Nome completo e CPF)



ANEXO II - TABELA DE ENCARREGOS SOCIAIS

Ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.0402/2022.

TABELA DE ENCARREGOS SOCIAIS	
GRUPO A	Perc. (%)
A.1. Previdência Social	20,00%
A.2. FGTS	8,00%
A.3. Salário Educação	2,50%
A.4. SESS/SESC	1,50%
A.5. SENAI/SENAF	1,00%
A.6. INCRA	0,20%
A.7. Cont. Previdenciária (RAT x FAP)	0,00%
A.8. SEBRAE	0,00%
TOTAL GRUPO "A"	39,80%
GRUPO B	Perc. (%)
B.1. Aviso Prévio Indenizado	1,88%
B.2. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,19%
B.3. Multa do FGTS sobre o aviso indenizado	0,08%
B.4. Aviso Prévio Trabalhado	0,39%
B.5. Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%
B.6. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%
TOTAL GRUPO "B"	2,43%
GRUPO C	Perc. (%)
C.1. Férias	6,33%
C.2. Ausências	2,2222% 0,0008% 0,0058% 0,0233%
C.3. Incidência do Grupo "A" sobre o "C"	%
TOTAL DO GRUPO "C"	%
GRUPO D	Perc. (%)
D.1 13º Salário	8,33%
D.2 Adicional de Férias	2,78%
D.3 Incidência do grupo A sobre o grupo D	%

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Assinatura' or a similar phrase, is located in the bottom right corner of the page.



TOTAL - GRUPO "D"	\$
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (%)	%



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.0402/2022

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ a fim de comprovar que seu Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor remanescentes dos contratos, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública:

CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Nome do Órgão/ empresa	Nº Contrato/aditivo	Vigência		Valor dos Contratos vigentes na data de abertura da licitação e/ou constantes na DRE relativa ao último exercício social	Valor dos contratos executados até o momento da licitação	Valores remanescente dos contratos do vigentes
		de	até			
TOTAIS						
Valor do Patrimônio Líquido no último exercício Social						
Fórmula: $\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 = \text{Total do Remanescente dos Contratos}$						
Nota 1: Considera-se valor Remanescente do contrato, excluindo o já executado						

A fim de demonstrar também a relação entre a Receita Bruta discriminada na DRE e o valor dos contratos remanescentes, segue cálculo abaixo:



Valor da Receita Bruta no último exercício social	
Valor Total dos Remanescentes dos Contratos	
Fórmula: $\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Total do Remanescente dos contratos}}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100$	%
Nota 1: Considera-se valor Remanescente do contrato, excluindo o já executado	

(INserir parágrafo abaixo apenas quando houver o enquadramento no disposto no item 14.4.4.6.1 do Edital)

Conforme item 14.4.4.6.1. do Edital segue JUSTIFICATIVA abaixo para divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à Receita Bruta discriminada na DRE é o valor dos contratos remanescentes.

Local e data:

Assinatura do representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

Observação: 1) A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data:

Assinatura de representante legal^[1]

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

^[1] Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. L. J. L." followed by "6175".

A handwritten mark or initial "f" in blue ink.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____ -

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/22-CGIRS-RMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/22-CGIRS-RMS, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender às necessidades da Prefeitura de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

C O I H S
30/05

3.2. Do item contratado:

ITEM 51											
CATEGORIA	ÓRDEM	CÓDIGO	CNPJ	SALARIO	ADIC. INTEGRAL (100%)	PERÍC.	TÍTULOS	ENCARGO	INSCRIÇÃO "A"	V.A.	CESTA MENSAL
AUDITORIA DE SISTEMAS	2	7121-30	S00000	R\$ 1.500,70			R\$ 400,00		R\$ 21,80	R\$ 80,00	R\$ 18,30
ANÁLISES DE SISTEMAS IV	1	2126-00	S0000	R\$ 1.500,00					R\$ 457,00	R\$ 90,00	R\$ 15,00
ANALISTA DE PRATICAS W	1	2126-00	S0000	R\$ 1.500,70					R\$ 457,00	R\$ 90,00	R\$ 15,00
ADM. DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	1	2023-00	PES-MEC	R\$ 1.500,00					R\$ 457,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00
AEROTRATOR DE CONTROLE DE CONCENTRAÇÕES	1	4146-10	PES-MEC	R\$ 1.700,00					R\$ 457,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00
APENALDO DE MÁQUINAS FERRADAS	2	4142-00	S00000	R\$ 1.904,70					R\$ 457,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	1	8101-10	S00000	R\$ 1.100,00					R\$ 457,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00
ESTUDANTE DE SERVIÇOS CIVIS	1	0106-00	ADS-00	R\$ 1.441,70					R\$ 457,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00
BALANÇADO	16	4141-00	PES-MEC	R\$ 1.500,00					R\$ 457,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00

Considerado de Gestão Integrada de Recursos Saldos - Região Metropolitana de Sobral

CE 183, KM 06, S/N, 62109-000 – Sobral – CE Fone (085) 9 8942-5279 E-mail: 25000555@cecorretor.com.br Site: www.cecorretor.com.br

FOLHA
Nº 00000000000000000000000000000000

GRUPO DE SERVIÇO	1	730413	PESO NÉUTRO	R\$ 2.499,57			R\$ 484,80		R\$ 417,26	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
COLLETION DE RESÍDUOS SOLÍDEOS (SERVIÇOS DE SAÚDE)	2	5146-00	ASSESSORIA ESPECIALIZADA	R\$ 1.195,76			R\$ 464,69		R\$ 417,26	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
TRANSPORTES DE LIXO	36	5146-03	ASSESSORIA ESPECIALIZADA	R\$ 1.020,70			R\$ 402,46		R\$ 402,30	R\$ 180,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
HOSPITAL DA MATER DE MARIA PIAZAI RÁDIO	4	7102-15	PESO NÉUTRO	R\$ 2.750,00			R\$ 464,80		R\$ 417,26	R\$ 200,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
LABORATORISTA	4	8102-03	SANITARISTE	R\$ 1.175,90			R\$ 404,81		R\$ 417,26	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
MERCENÁRIO DE MIGRAÇÃO INDUSTRIAL	5	8115-06	SHO SHO	R\$ 1.341,00					R\$ 487,36	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
MOTORISTA DE CARREIRA (TODOS)	6	7000-10	SHO SHO	R\$ 1.965,00					R\$ 487,36	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO (TODOS)	6	7000-16	SIND SHO	R\$ 1.216,00					R\$ 417,26	R\$ 185,30	R\$ 15,00	R\$ 30,00
OPERADOR DE AUTOCARAVAS	7	8511-09	PESO NÉUTRO	R\$ 1.198,70			R\$ 484,00		R\$ 417,26	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
OPERATÓRIO DE CALDEIRAS	8	1621-03	PESO NÉUTRO	R\$ 1.062,60			R\$ 404,80		R\$ 417,26	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
OPERADOR DE KOMATSU	9	3803-03	ASSESSORIA	R\$ 1.143,70			R\$ 344,00		R\$ 417,26	R\$ 185,30	R\$ 15,00	R\$ 30,00
OPERAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE EFLUENTES	10	8102-05	PESO NÉUTRO	R\$ 2.100,00			R\$ 400,00		R\$ 417,26	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO	11	7121-20	SIND SHO	R\$ 1.284,70			R\$ 414,80		R\$ 417,26	R\$ 190,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00

OPERAÇÃO DE REDE/SEGUIMENTO	0	7781-18	R\$00,00	R\$2.000,00				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
OPERAÇÃO DE TRABALHO DE LINHA	0	7181-39	R\$00,00	R\$ 2.000,00				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
OPERAÇÃO DE TRABALHO DE LINHA	0	7181-39	R\$00,00	R\$ 2.000,00				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
OPERADOR DE PARADIGMA/ATRIB.	0	7181-39	R\$00,00	R\$ 2.000,00				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
OPERADOR DE PROJETO	14	5314-18	R\$00,00	R\$ 1.584,87					705	R\$ 350,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
OPERADOR HUMANO	18	5174-03	R\$00,00	R\$ 1.584,87					705	R\$ 350,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
OPERADOR HUMANO	18	5174-03	R\$00,00	R\$ 1.584,87					705	R\$ 350,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
OPERADOR INSTRUMENTO	0	7421-46	R\$00,00	R\$ 1.170,17				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
OPERADOR INSTRUMENTO	0	7421-46	R\$00,00	R\$ 1.170,17				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TECNICO EM AUTOMARCA DO TRANSPORTE	1	3918-06	R\$00,00	R\$ 5.400,00					R\$ 404,00	R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TECHNOLOGO EM ENGENHARIA	1	3920-06	R\$00,00	R\$ 3.871,34				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
ELETROVIA	1	7181-18	R\$00,00	R\$ 1.499,20				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
ALTAIR ALFA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	1	7196-11	R\$00,00	R\$ 1.182,34				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
ELABORAÇÃO DE CAMPÔ	1	4011-00	R\$00,00	R\$ 2.708,65				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
ANALISTA TÉCNICO	2	4170-26	R\$00,00	R\$ 1.452,09					R\$ 404,00	R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TECNICO DA SANEAMENTO	1	2146-11	R\$00,00	R\$ 2.771,16				R\$ 404,00		R\$ 437,30	R\$ 30,00	R\$ 30,00

ODIROS

TOTAL GERAL	123					VALOR MENSAL	R\$
PROVISIONAMENTO - HORA EXTRA, DIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA						23.30%	R\$
VAL OR (O) SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE:	R\$ 1.292,00					VAL OR MENSAL C/ PROVISIONAMENTO	R\$
						VALOR GLOBAL 13(DOC) MESES	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dar-se-á sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O percentual oferecido em função da taxa de administração será irreajustável.

5.2. O preço contratual global importa, na quantia de R\$ _____, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno

mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços com base nos acordos ou convenções coletivas de trabalho limitando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, desde que observado PLANILHA PADRÃO (GLOBAL) = 12 (DOZE) MESES o interregno mínimo de 01(um) ano e demonstrada a variação dos componentes dos custos efetivamente ocorridos e comprovados.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aquelas decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Nos processos de pagamento serão exigidos a juntada de documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

6.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

6.4. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. Os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS deverão estar acompanhados da GFIP e da Relação de Empregados (CAGED).

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.8. Em caso de não pagamento de salário, de contribuições previdenciárias, do FGTS, e ainda, das verbas rescisórias devidas à mão de obra empregada na execução deste contrato, a contratante fica autorizada a proceder à retenção de valores a que porventura faça jus a contratada, até o limite da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região Metropolitana de Sobral (CGIRS - RMS):

UNIDADE ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO	01.01.17.541.0101.2.002	3.3.90.39.00 (OUTROS SERV TERCEIROS - JURIDICA)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADMINISTRATIVO	01.01.17.541.0101.2.001	

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei

87/75

Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza continua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.5.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento nas dependências do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região Metropolitana de Sobral (CGIRS - RMS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante.

11.12. Sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS,

SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

11.13. Manter preposto da empresa durante toda a execução contratual na Cidade de Sobral, Ceará, a título de supervisor, aceito pela contratante, não incluindo nos serviços contratados, para o acompanhamento da execução do contrato visando o cumprimento de todas as obrigações previstas.

11.14. Apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

11.15. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, um escritório na cidade de Sobral/CE, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da contratada e dos empregados prestadores de serviços no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

11.16. A Contratada deverá fornecer Crachá funcional, conforme padrão adotado pela CONTRATANTE, confeccionados em Plástico PVC com presilha e cordão, conforme subitem 4.5 deste termo.

11.17. Cumprir as determinações do órgão contratante em relação às suas políticas de segurança.

11.18. Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados em razão de imprudência, imperícia ou negligéncia, bem como danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados.

11.19. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

11.20. Relatar à Administração qualquer irregularidade observada na instalação onde o serviço é prestado. Todos e quaisquer avisos, comunicações ou requerimentos dirigidos à CONTRATANTE devem ser efetuados por escrito.

11.21. Apresentar preposto da empresa, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATANTE com a CONTRATADA, em situações tais como: entrega e retirada de folhas-ponto, contracheques, uniformes, comprovantes de pagamento, etc. O preposto atuará ainda, como responsável pelo recebimento de documentos destinados à CONTRATADA, e por ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, quer sejam essas repassadas pela CONTRATADA ou não. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.21.1. A Contratada deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente.

11.22. A CONTRATADA, que for albergada pelas Convenções Coletivas de Trabalho deverão, obrigatoriamente, obedecer às disposições e cláusulas contidas nas ditas convenções coletivas, registradas e homologadas.

11.22.1. Em caso de sobrevir novas convenções coletivas, bem como aditivos no trâmite do presente processo, essas serão aplicadas pós contratação, valendo-se para efeitos de disputa os parâmetros presentes no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Reembolsar a contratada os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.
- 12.8. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.
- 12.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Jose Leonezio Lopes de Vasconcelos Filho, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

7175



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação é autêntica.

Local, data

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que detém os índices econômicos conforme demonstrado abaixo e assinado por profissional legalmente habilitado:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PNC} = \dots \geq 1,0$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \dots \geq 1,0$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PC+PNC} = \dots \geq 1,0$$

Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante):

$$CCL = \dots \geq 16,66\% \times VEC$$

$$\text{Sendo } CCL = AC - PC$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL: Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

VEC: Valor estimado da Contratação

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

Ass. do Profissional Legalmente Habilitado
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Assinatura do representante legal
(nome e cargo)


74/75



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Rua/Avenida _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
cidade de _____ Estado de _____, nº _____, Bairro _____, na
Declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de
17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 - CGIRS-RMS

_____, ____ de _____.
(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante